ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
LAVOURA I FIAGRO IMOBILIÁRIO
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2024
CNPJ 51.710.043/0001-00

DATA, HORA, LOCAL: Em 25 de março de 2024, às 11:00 horas, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, 11º andar – conjunto 111, Brooklin Novo, CEP 04578-908 – São Paulo – SP, sede da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Administradora"), administradora do **LAVOURA I FIAGRO IMOBILIÁRIO** ("Fundo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: compareceram os cotistas do Fundo representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas") conforme lista de presença que será arquivada pela administradora, ficando, portanto, dispensada a convocação, em conformidade com o disposto no art. 29, § 6º do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), presentes também os representantes da Administradora e da Gestora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Iniciados os trabalhos, foram eleitos, pela unanimidade dos cotistas, para presidir a mesa, o Sr. Vinicius Grassi Pongitor, e eu, Carlos Orlandelli Lopes, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA:

1 – Análise e deliberação acerca das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como do relatório dos Auditores Independentes. Este documento se encontra, para conhecimento e análise, no site do fundo https://www.brcapital.com.br/site/conteudo/pagina/1,401+Lavoura_I_Fiagro_Imobiliario.html

2 – Incluir no Regulamento do Fundo os artigos abaixo, determinando a existência do Comitê de Investimentos:

Artigo 81 - *O FUNDO terá um Comitê de Investimentos que será composto por 3 (três) membros, sendo 2(dois) deles eleitos pelos Cotistas do FUNDO reunidos em Assembleia Geral, e 1(um) indicado pelo GESTOR.*

Parágrafo 1º - *O mandato dos membros do Comitê de Investimentos é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.*

Parágrafo 2º - *Os membros do Comitê de Investimentos não receberão qualquer tipo de remuneração do*

FUNDO pelo desempenho de seus serviços.

Artigo 82 - *O Comitê de Investimentos tem como atribuições:*

(a) *Opinar sobre os (i) investimentos e desinvestimentos do FUNDO em Ativos Imobiliários; (ii) prazos, forma e condições de todo e qualquer investimento em Ativos imobiliários, e (iii) sobre alterações na composição da carteira do FUNDO, observada a política de investimento do FUNDO;*

(b) *Opinar sobre as questões relevantes de interesse do FUNDO, inclusive aumento de participação nos Ativos Imobiliários investidos, e a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses do FUNDO;*

(c) *Opinar sobre todo e qualquer contrato, compromisso, termo ou ajuste de natureza diversa a ser firmado pelo FUNDO;*

(d) *Opinar sobre a forma de alienação dos Ativos Imobiliários que compõem a carteira do FUNDO, observado este Regulamento;*

(e) *Acompanhar as atividades do Administrador, Gestor e do Consultor Especializado no cumprimento de suas obrigações referentes ao FUNDO;*

(f) *Solicitar informações do Administrador, Gestor e do Consultor Especializado sobre quaisquer transações do FUNDO;*

(g) *Opinar sobre os votos a serem tomados nas assembleias gerais dos Ativos de Renda Fixa e Ativos Imobiliários, quando aplicável;*

(h) *Tomar conhecimento sobre os termos e condições do desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários e sobre a evolução da comercialização/locação de cada um dos Ativos Imobiliários;*

(i) *Opinar sobre as reavaliações dos Ativos Imobiliários;*

(j) *Indicar os representantes do FUNDO que comporão o conselho de administração, a diretoria e outros órgãos de sociedades investidas pelo FUNDO, caso aplicável; e*

(k) *Opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos Ativos Imobiliários e Outros Ativos do FUNDO, inclusive seu acompanhamento.*

Artigo 83 - *O Comitê de Investimentos reunir-se-á pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses, bem como sempre que os interesses do FUNDO assim o exigirem.*

Parágrafo 1º - *As reuniões do Comitê de Investimentos serão convocadas, por escrito, pelo Administrador ou por qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo ser dispensada a convocação quando estiverem presentes todos os membros.*

Parágrafo 2º - *As reuniões do Comitê de Investimentos instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros e poderão ser presenciais, ou realizadas por meio de teleconferência ou de consulta formal, observado o procedimento previsto no Regulamento.*

Parágrafo 3º - *As deliberações do Comitê de Investimentos serão adotadas por maioria de votos de seus membros presentes, cabendo a cada membro um voto.*

Parágrafo 4º - *Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas as respectivas atas, ainda que em forma de sumário, as quais deverão ser assinadas por todos os membros do Comitê de Investimentos presentes e entregues ao Administrador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.*

Artigo 84 - *Os membros do Comitê de Investimentos deverão informar ao Administrador, e esta deverá informar aos Cotistas, qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de conflito de interesses com o FUNDO.*

Artigo 85 - *As orientações do Comitê de Investimentos não eximem o Administrador e o Gestor,*

nem as pessoas por ele contratadas para prestar serviços ao FUNDO, das suas responsabilidades perante a CVM, os Cotistas e terceiros, conforme disposto no Regulamento e na regulação em vigor.

3 – Aprovar a indicação dos Cotistas: Vinicius Grassi Pongitor, inscrito no CPF sob o nº 172.200.438-05, e Marcelo Gouvea Nunes Galvão, inscrito no CPF sob o nº 304.328.158-64, como representantes dos Cotistas e de Marina Braga, inscrita no CPF sob o nº 337.508.148-05, como representante da GESTORA.

DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade, sem reservas, pela totalidade dos Cotistas:

Item 1 – Análise e deliberação acerca das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como do relatório dos Auditores Independentes.

Item 2 – Incluir no Regulamento do Fundo os artigos 81, 82, 83, 84 e 85, determinando a existência do Comitê de Investimentos.

Item 3 – Aprovar a indicação dos Cotistas: Vinicius Grassi Pongitor, inscrito no CPF sob o nº 172.200.438-05, e Marcelo Gouvea Nunes Galvão, inscrito no CPF sob o nº 304.328.158-64, como representantes dos Cotistas e de Marina Braga, inscrita no CPF sob o nº 337.508.148-05, como representante da GESTORA.

Os Cotistas autorizam a Administradora a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aprovadas. Tendo em vista o comparecimento da totalidade dos cotistas, a Administradora fica dispensada do envio do resumo das deliberações da presente assembleia.

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de

agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 25 de março de 2024.

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

OBY CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Vinicius Grassi Pongitor
Presidente

Carlos Orlandelli Lopes
Secretário